

Assunto: Convite para apresentação de propostas

N/Refª 50/CP

27/01/2021

Procedimento de ajuste direto que visa a: **“Elaboração de projeto de Requalificação Urbana de Arruamentos no Caramulo.”**

1. Entidade adjudicante: Câmara Municipal de Tondela, Largo da República, 16, 3464 – 001 Tondela.
2. Decisão de contratar: Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Tondela, de 26/01/2021, no uso de competência própria, ao abrigo do art.º 35 da Lei 75/2013 de 12 setembro.
3. O preço base fixado é de **18 150,00€**, acrescido de IVA à taxa legal.
 - a) Para a fixação do preço base, teve-se em consideração os preços atualizados do mercado para este tipo de bens, obtidos através de consulta preliminar, de acordo com o artigo 35-A do CCP. A entidade adjudicante realizou consulta informal ao mercado, consultando nomeadamente a empresa Satélitangular, Engenharia, Lda.
4. Modo de apresentação e entrega da proposta: os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados na plataforma eletrónica www.acingov.pt.
5. A proposta deverá ser obrigatoriamente entregue até às **23:59 horas do dia 31/01/2020**, pelo concorrente ou seus representantes. Os documentos que constituem a proposta bem como de habilitação são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa;
6. A proposta será instruída com os seguintes documentos:
 - a) Anexo I, assinado pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

b) Certidão permanente;

A Proposta será expressa em euros, e não incluirá o imposto do valor acrescentado.

7. Caducidade da adjudicação

- a) A adjudicação caduca quando, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não entregue os documentos de habilitação ou quando não entregue essa documentação em língua portuguesa ou acompanhada de tradução devidamente legalizada;
- b) Caso as situações previstas no número anteriores verifiquem por facto não imputável ao adjudicatário, ser-lhe-á concedido um prazo para proceder à apresentação dos documentos em falta;

8. Critério de adjudicação:

- a) A adjudicação é feita nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º.

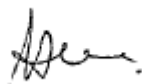
9. Não é exigível a apresentação de caução nos termos da linha a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

10. O contrato não será reduzido a escrito nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do CCP.

11. O prazo de manutenção das propostas é de 66 dias, após a entrega das propostas.

12. Em tudo o omissso observar-se-á as disposições constantes no Decreto-lei 18/2008 de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-lei 111-B/2017 de 31 de agosto de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal



José António Gomes de Jesus, Dr.